



PORTARIA SMECT Nº 01/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09;
- as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008;
- Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Federal nº 12.796/2013 que altera o art. 4º da lei Federal nº 9394/96;
- a Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 a 59;
- a Lei Federal nº 13.306/2016, que altera os artigos 54 e 208 do Estatuto da Criança e do adolescente;
- a Lei Federal Nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Decenal de Educação;
- a Lei Municipal Nº 6888/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação;
- a Lei Municipal nº 5028 de 20/11/2002 que dispõe sobre Sistema Próprio de Ensino no Município de Teófilo Otoni – MG;
- a Lei Estadual Nº 20.817 de 29/07/2013 que dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental;
- a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;

Marcos José Soares Godinho
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia



- a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- a conveniência de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos (Inciso V do art. 53 do ECA e inciso X do art. 4º da LDB, incluído pela Lei Federal nº 11700/2008);
- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Do Cadastramento

Art. 1º- O Cadastro Escolar será realizado com o objetivo de proceder à inscrição dos candidatos às vagas na Educação Infantil, em 2019, na Rede Pública Municipal de Teófilo Otoni – MG.

Parágrafo Único - O Cadastro Escolar será coordenado por comissão constituída com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - A inscrição para o Cadastro Escolar para Educação Infantil estará aberta aos candidatos residentes em Teófilo Otoni e será realizada no período de **11/06/2018 a 22/06/2018**, nos postos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inclusive para os candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelo candidato.

Art. 3º - Serão inscritas no Cadastro da Educação Infantil no período de **11/06/2018 a 22/06/2018**:

- I- Crianças de 04(quatro) anos de idade que ainda não estão matriculadas na rede pública e que vão completar 04(quatro) anos até 30/06/2019;
- II- Crianças que ainda não estão matriculadas na Pré-Escola e que vão completar 05(cinco) anos até 30/06/2019;
- III- Crianças que vão completar 04(quatro) ou 05(cinco) anos até 30/06/2019 oriundos de Instituições Privadas de Ensino que tenham interesse de matricular-se nas Instituições Públicas Municipais.

Art. 4º - A inscrição no Cadastro Escolar da Educação Infantil será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo candidato, mediante a apresentação para conferência dos seguintes documentos originais:

I – certidão de nascimento;

II-comprovante de residência em Teófilo Otoni – MG atualizado, preferencialmente a conta de energia elétrica;

III-documento comprobatório de escolaridade expedido pela escola de origem, quando for oriundo da rede particular.



Parágrafo Único – a não apresentação do documento não gera impedimento para inscrição no cadastro.

Art. 5º- O cadastramento **não** é garantia de vaga na Escola de preferência da família da criança.

Art. 6º - As informações prestadas pelos pais ou responsáveis no formulário de cadastro poderão ser aferidas pela Comissão de Cadastro Escolar, em caso de necessidade de averiguar a veracidade dos dados.

Art. 8º - Os Postos de Cadastramento e horários de atendimento serão amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Teófilo Otoni, 05 de junho de 2018.

Marcos José Colares Godinho
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia


MARCOS JOSÉ COLARES GODINHO

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



ANEXO

Postos de Cadastramento da Educação Infantil

ESCOLA	ENDEREÇO
Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha	Rua José Moreira de Souza, 100 – Bairro Novo Horizonte
Escola Municipal Doralice Arruda	Av. Luiz Boali Porto Salman, S/N Bairro Ipiranga – Telefone: 3529 2253
Escola Municipal Honorinda Ferreira Cardoso	Rua Ribeirão Preto nº. 830 – Jardim São Paulo – Telefone: 3536 3488
Escola Municipal Maria Ramos	Rua Principal S/Nº. Turma 37 – Telefone: 3522 5815
Centro Municipal de Educação Infantil Matinha	Rua C, Nº 51 – Bairro Matinha – Telefone: 3523 6899
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Manoel Apolinário do Nascimento, 105 – Taquara – Telefone: 3523 2753
Centro Municipal de Educação Infantil São Benedito	Rua Rosa Pissarra, Nº 151 – Bairro São Benedito
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Moacir Ramalho, 175 – São Cristóvão – Telefone: 3523 7179
Escola Municipal Sidônio Otoni	Avenida Alfredo Sá, s/n – São Cristóvão – Telefone: 3529 2285
Centro Solidário de Educação Infantil São Cristóvão	Av. Alfredo Sá, 5356 – Vila Ramos – Telefone: 3523 6220
Escola Municipal Teodolindo Pereira	Rua Coronel Bento Ladeira, 191- Vila São João – Telefone: 3521 6286
Centro Municipal de Educação Infantil Vila São João	Rua Augusto Farias, 166, Vila São João – Telefone: 3536 1685
Centro Municipal de Educação Infantil Felicidade	Rua Paraguai Nº 777 - Bairro Felicidade
CEMEI Dr. Lourenço Porto	R. José Augusto Faria, s/n - Vila São João

Marcos José Colares Godinho
Secretário Municipal de Educação
Ciência e Tecnologia
Marcos José Colares Godinho

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia